



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E E
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- O Orçamento do Município de Araruama para o exercício de 1989, estima a Receita em Cz\$ 2.900.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzados) fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º- A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1- RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 2.595.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cz\$ 581.500.000
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cz\$ 80.400.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cz\$ 1.857.600.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 76.000.000
1.2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 304.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cz\$ 4.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 194.000.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 106.500.000
TOTAL GERAL.....	Cz\$ 2.900.000,00

Artº 3º- A despesa está fixada com a seguinte distribuição:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	Cz\$ 227.000.000
03- Administração e Planejamento.....	Cz\$ 1.001.650.000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- I- que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho e,
- II-destinadas a suprir insuficiência nas dotações de despesas com Pessoal.

Artº 6º- Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas a unidade orçamentária e aos respectivos programas de trabalho, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de organismos da Administração direta ou indireta ou de fundação instituída pelo Poder Público.

Artº 7º- Fica, ainda, o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios/compatíveis com o efetivo comportamento de Receita, afim / de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Artº 8º- Fica o Poder Executivo autorizado/ a suplementar durante o exercício, por Decreto, desde que os recursos das suplementações corram à conta de anulação da / dotação orçamentária.

Artº 9º- De acordo com as disposições próprias constantes das Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio de Janeiro, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as disposições das Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil que regulam o endividamento público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- realizar em qualquer mês do Exercício

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

08- Educação e Cultura.....	Cz\$	642.800.000
10- Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	180.500.000
11- Indústria, Comércio e Serviços....	Cz\$	29.400.000
13- Saúde e Saneamento.....	Cz\$	372.950.000
15- Assistência e Previdência.....	Cz\$	109.600.000
16- Transporte.....	Cz\$	83.000.000
99- Reserva de Contingência.....	Cz\$	192.000.000
TOTAL GERAL.....	Cz\$	2.900.000.000

B- DESPESA POR PODERES

PODER LEGISLATIVO

0101 - Câmara Municipal.....	Cz\$	233.600.000
------------------------------	------	-------------

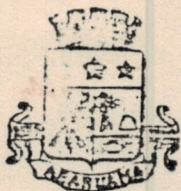
PODER EXECUTIVO

0201 - Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	153.800.000
0301 - Secretaria M. de Administração....	Cz\$	565.350.000
0401 - Secretaria M. de Fazenda.....	Cz\$	363.100.000
0501 - Secretaria M. de Viação e Obras...	Cz\$	147.600.000
0601 - Secretaria M. de Educação e Cultura	Cz\$	642.800.000
0701 - Secretaria M. de Saúde.....	Cz\$	313.150.000
0801 - Secretaria M. de Serviços Públicos	Cz\$	227.500.000
0901 - Secretaria M. de Agricultura.....	Cz\$	61.100.000
9999 - Reserva de Contingência.....	Cz\$	192.000.000
TOTAL GERAL.....	Cz\$	2.900.000.000

OBS.: 0302 - Serviço Rodoviário vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Artº 4º- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº 5º- Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

II- oferecer como garantia de operações de crédito mencionadas nos incisos anteriores, o produto da arrecadação da receita orçamentária própria ou transferida, inclusive/cota-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - ou o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Artº 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 1988.